

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0193/88

INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO BERTOLO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar como Prof. II
a disciplina Física na F.F.C.L. de Catanduva.

RELATOR : CONS° BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE N° 1031/88 CTG "D" APROVADO EM 01.07.88

COMUNICADO AO PLENO EM 09.11.88

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva - Autarquia Municipal - nos termos das Deliberações n° 05/80, 17/82 e 10/86, indica LUIZ ANTÔNIO BERTOLO para lecionar na categoria de PROFESSOR II, a partir do funcionamento do Curso, a disciplina FÍSICA, no Curso de Ciências com Habilitação em Matemática, sendo o interessado indicado em primeiro provimento por se tratar de curso novo cuja instalação foi aprovada pelo Parecer CEE n° 1505/87 e o pedido de autorização de funcionamento se encontra tramitando neste Conselho.

2 - APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de licenciado e bacharel em Física e de MESTRE EM FÍSICA, expedidos respectivamente em 1976, 1974 e 1980, pela Universidade Estadual de Campinas.

Foi aprovado pelo Parecer CFE n° 7612/78 para lecionar as disciplinas FÍSICA, MECÂNICA TEÓRICA e INTRODUÇÃO À FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO na Universidade Rural do Rio de Janeiro, onde lecionou de 1976 a 1985.

Elaborou trabalhos que foram publicados em revistas estrangeiras e apresentados em congressos.

Foi aprovado no concurso para provimento de cargo de professor assistente da Universidade Rural do Rio de Janeiro, em 1979; no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento do cargo de professor assistente junto ao Departamento de Análise

Numérica e Estatística - Área de Física do Instituto de Biociências Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", em 1981 e, no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor 3 - Física, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, em 1981.

Participou de atividades relacionadas diretamente com sua área de atuação.

A UNESP reconheceu seu título de MESTRE, em 1980.

Exerce o interessado, atualmente, conforme grade horária, apenas funções docentes junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro e Faculdade proponente, onde ministrará, quando do funcionamento do Curso de Ciências com Habilitação em Matemática, 12 (doze) aulas da disciplina FÍSICA, perfazendo um total semanal de 20 (vinte) horas-aula.

Constam do Processo os elementos formais necessários à sua instrução exigidos pelo artigo 16 da Deliberação CEE nº 05/80.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto e fundamentado pelas Deliberações CEE nºs 05/80, em seu art 4º incisos I e II; 17/82 e 10/86, FAVORÁVEL à indicação de LUIZ ANTÔNIO BERTOLO para, como Professor II, ministrar a disciplina FÍSICA na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

SÃO PAULO, aos 07 de junho de 1988

a) CONS^º BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueiro de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Ubiratan D'Ambrosio, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 1º.7.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente